



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 764/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 ã Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função:	16 ã Habitação
Sub-função:	482 ã Habitação Urbana
Programa:	057 ã Habitação
Projeto:	1.079 ã Aquisição de bolsas de materiais de construção
16.482.057.1.080 ã 3390.30.00 ã Material de consumo	R\$ 110.000,00
Aquisição de Bolsas de Material de construção - FETHAB	
TOTAL.....	R\$ 110.000,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 413/2004 assinado junto a Secretaria de Estado de Transportes ã SET no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais.)

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 01 de julho de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal